



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

**PROJETO DE LEI N° 094, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*“Altera a Lei 408, de 05 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022, abertura de crédito adicional especial de R\$ 238.856,00 ao orçamento de 2022, e dá outras providências.”*

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Ficam alterados nos anexos II e III relativos às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 304, de 30 de junho de 2021, e nos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 305, de 30 de junho de 2021, o seguinte programa governamental, e ação criada por esta Lei:

Programa: 0019 – SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir (+)	1.0XX – INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA DOMICILIANO FRANCELIANO – BAIRRO TIMBORÊ – BANANAL – SP	238.856,00

**Art. 2.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei nº 331, de 16 de dezembro de 2021, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 238.856,00** para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor em R\$
<b>Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO</b>				
-	UO: 02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
-	UE: 02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
-	F.P.: 15.451.0019.1XXX	INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA DOMICILIANO FRANCELIANO - BAIRRO TIMBORÊ –		



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

BANANAL – SP			
XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	05	238.856,00
<b>(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			
<b>238.856,00</b>			

**Art. 3º** Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** quando do efetivo repasse da União, no valor de **R\$ 238.856,00**, nos termos do inciso II do parágrafo 1ª, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no seguinte código de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
CATEGORIA	RECEITA	VALOR R\$
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital	
2.4.1.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	
2.4.1.4.99.0.1.xx	<b>INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA DOMICILIANO FRANCÉLIANO – BAIRRO TIMBORÊ – BANANAL – SP</b>	<b>238.856,00</b>
<b>TOTAL DO EXCESSO</b>		<b>238.856,00</b>

**Art. 4.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 12 de dezembro de 2022.

**Willian Landim da Silva**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

## MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o incluso Projeto de Lei nº 094/2022 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “Altera a Lei 408, de 05 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022, abertura de crédito adicional especial de R\$ 238.856,00 ao orçamento de 2022, e dá outras providências”, e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, em regime de urgência especial, de conformidade com o artigo 193, I, “c”, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O projeto visa corrigir a ação descrita no artigo 3º, já que o correto é **INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA DOMICILIANO FRANCELIANO – BAIRRO TIMBORÊ – BANANAL – SP** e não INFRAESTRUTURA URBANA NA VILA BOM JARDIM – MORRO DO BRUNO E FECHA PORTA, como constou na Lei 408/2022.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 12 de dezembro de 2022.

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
Prefeito Municipal